



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 19.036.474/0001-11

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 08/2014

*Projeto de Lei nº 08/2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências”*

Autoria do Vereador *Orlando dos Reis Gonçalves Filho*

O Vereador signatário desta apresenta na forma regimental a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**, sugerindo alterações, com apoio dos demais Edis.

Os seguintes textos, quanto:

**Meta 05:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental.

**Estratégias:**

**Meta 05.8** – Manter e assegurar em cada turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, um único professor regente.

**Passa ter a seguinte redação a Meta 05.8:**

**Manter e assegurar em cada turma do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, um único professor regente, a consenso da Secretaria da Educação e dos Professores.**

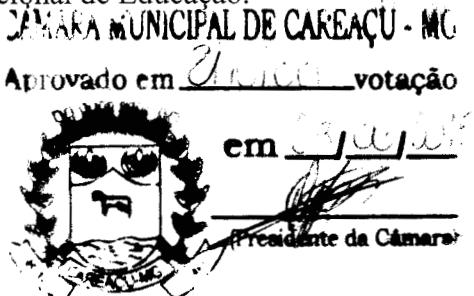
**Meta 15:** Adequar e reformular, no prazo de 02 (dois) anos, o Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

**Passa ter a seguinte redação:**

**Adequar e reformular, no prazo de 01 (um) ano o Plano de Carreira de acordo com o Art. 8º da Lei 13005/2014, para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inc. VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

### Justificativa

As Emendas ao Projeto de Lei estão de acordo com a Lei Federal 13005/2014, observado também o princípio constitucional de gestão democrática do ensino público e da educação, Constituição Federal, art. 206, inc. VI. Proporcionando a garantia de princípios como a transparência e impensoalidade, autonomia e participação. Nessa direção o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação.



Sala das Sessões, 23 de junho de 2015.

  
**ORLANDO DOS REIS GONÇALVES FILHO**  
**PRESIDENTE**